



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

EDITAL N° 005/2023

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PÚBLICO, VIRTUAL E PRESENCIAL, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, CONSIDERADOS OBSOLETOS SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVIVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, E OUTROS"**, objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 08h do dia 26/01/2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 9h do dia 26/01/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

I - OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PÚBLICO, VIRTUAL E PRESENCIAL, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, CONSIDERADOS OBSOLETOS SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVIVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, E OUTROS"**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente edital.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

1.1. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos;

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas ou físicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP, desde que:

2.1.1. não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.1.2. não esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

2.1.3. não esteja impedida de transacionar com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2.1.4. não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com a prestação dos serviços licitados;

2.1.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 01
PESSO JURIDICA:
CNPJ/MF
CONVITE N° 003/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02
PESSOA JURIDICA:
CNPJ/MF
CONVITE N° 003/2023
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

3.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de regularidade de situação do FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certidão de regularidade de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

k) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

l) Certidão Específica de Leiloeiro Oficial comprovando a sua regularidade e a matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02;

3.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.

3.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

3.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

3.8. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

3.9. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

3.10. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

3.11. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

5.2. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

5.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:

5.3.1. Preço;

5.3.2. Prazo e forma de pagamento;

5.3.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados



nos fechos, a **"Documentação"** exigida para habilitação e **"Proposta"**, mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

6.2.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

6.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.2.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

6.2.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de **"proposta"** em seu poder.



VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

7.1.1. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes aos “Documentos de Habilitação”, os quais serão rubricados, folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

7.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

7.1.3. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

7.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

7.1.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

7.1.6. Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidas as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de “Proposta”, dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

7.1.7. Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta Comercial” devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

7.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de “Proposta”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

7.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação notificará os interessados quanto às habilitações;

7.1.10. Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

7.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os “envelopes proposta” serão destruídos;

7.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

8.3. No caso de empate será observado o critério estabelecido no Art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalecendo, ainda, o empate, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

8.4. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.

8.5. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.



IX – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor Solicitante, por meio de conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

10.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito Municipal, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.2. Transcorrendo “in albis” o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do § 3º do Art. 22, Lei nº 8.666/93, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

11.4. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 17 de janeiro de 2023.

JOSE BENEDITO DA SILVA

Prefeito



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PÚBLICO, VIRTUAL E PRESENCIAL, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, CONSIDERADOS OBSOLETOS SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, E OUTROS, conforme Termo de Referência Anexo I.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a realizar leilão público, virtual e presencial, de bens móveis de propriedade do município de Lavrinhas/SP, considerados obsoletos sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros; realizar a organização, elaboração de editais, e a divulgação do leilões de bens móveis submetendo-os previamente à aprovação da prefeitura municipal de Lavrinhas; prestar assistência aos interessados, elaborar atas e apoio pós-leilão; compor, com a supervisão da comissão de leilão, os lotes de bens para venda e propor os valores mínimos para a apreciação e validação da comissão; realizar vistoria dos bens a serem leiloados, elaborando os respectivos descritivos acompanhados de fotos; esclarecer dúvidas e reclamações;

O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) prestar os serviços com pessoal especializado e no local estabelecido pela Secretaria de Administração, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.
- c) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- e) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.

Valor estimado R\$ 3.375,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO PÚBLICO, VIRTUAL E PRESENCIAL, DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, E OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

I - A CONTRATADA deverá prestar toda assessoria necessária à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP em todas as suas fases, para os bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes, bem como efetuar o levantamento destes bens, dispondo-os em lotes específicos, agrupando-os conforme o gênero/tipo/preços, e principalmente efetuar a avaliação dos bens para venda;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

II - Deverá realizar a vistoria dos bens a serem leiloados, elaborando os respectivos descritivos, tirando fotos digitais para reconhecimento do público durante a realização do leilão; compor, com a supervisão da comissão da Prefeitura de Lavrinhas/SP, os lotes de bens para venda de modo a torná-los atrativos para o mercado e propor os valores mínimos para a apreciação validação da comissão;

III - Editar catálogos contendo regulamento e condições de venda do leilão, bem como as características e qualidades dos bens que serão leiloados para distribuição aos interessados no momento do evento;

IV - Responsabilizar-se pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: internet através do site do leiloeiro com as descrições completas dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento; nas redes sociais. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;

V - Realizar as publicações legais dos editais em jornais de grande circulação. Os custos decorrentes da divulgação serão arcados pela Prefeitura;

VI - Atender aos interessados pessoalmente, por telefone ou através de mecanismos de comunicação de seu website;

VII - Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, viabilizando o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via internet;

VIII - Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
- Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
- Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em "tempo real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na WEB, possibilitando ao Leiloeiro receber e estimular lances "em tempo real";
- Inserção dos lances verbais na Internet, para conhecimento de todos os participantes;
- Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- A cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados “em tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

- Possua mecanismo que permita a apresentação apenas e lances cujo valor seja superior ao do último que tenha sido ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote.

IX - Entregar a Ata de Leilão até 05 (cinco) dias após a realização do da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o lote/bem, ou pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

- Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

- Endereço e telefone do arrematante vencedor;

- Valor do lance vencedor ofertado;

- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lances para determinada bem;

X - Prestar contas de todo o procedimento do leilão, efetuando, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes a realização do leilão, dos valores obtidos como a arrematação, apresentando relatório final, com a descrição dos bens, valores de arremate, CP/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados e quantidades de lotes não arrematados.

CLÁUSULA TERCEIRA: INFORMAÇÕES GERAIS

a) O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

b) O leilão deverá ser realizado com observância à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) O Município de Lavrinhas reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, pela Comissão Permanente de Leilão, bem como pela Gerência de Patrimônio a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____,

O Contratado terá direito ao pagamento de comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre valor do bem arrematado, e que será paga diretamente pelo arrematante via Transferência Bancária ou PIX a serem fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	28-3.3.90.36.00.00.00.00 00.01.0110
	29-3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) prestar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.

c) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

e) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.

f) Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, ...

JOSE BENEDITO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 004/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob n°
_____, neste ato representada pelo Senhor
_____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e
do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob
as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos
de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2°, artigo 32, da Lei n° 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal